



Proposta da Administração

Assembleia Geral Extraordinária

Brasília, 18 de março de 2026



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

Item "a" - REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO BRB E AUMENTO DE CAPITAL PRIVADO

1. Competência e Alcada

Assembleia Geral Extraordinária

Lei nº 6.404/1976:

Art. 166. *O capital social poderá ser aumentado:*

*IV - por deliberação da assembleia geral extraordinária convocada para decidir sobre reforma do estatuto social, no caso de inexistir autorização de aumento, ou **de estar a mesma esgotada.***

Estatuto Social do BRB:

Artigo 13. *O capital social do BRB é de R\$2.344.020.829,07 (dois bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e sete centavos), totalmente integralizado e dividido em 486.181.087 (quatrocentos e oitenta e seis milhões, cento e oitenta e uma mil e oitenta e sete) ações, sem valor nominal, sendo 320.121.140 (trezentos e vinte milhões, cento e vinte e uma mil, cento e quarenta) ações ordinárias com direito a voto, e 166.059.947 (cento e sessenta e seis milhões, cinquenta e nove mil, novecentas e quarenta e sete) ações preferenciais sem direito a voto, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.*

*Parágrafo 1º. O BRB está autorizado a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, **até o limite de 720.000.000** (setecentos e vinte milhões) de ações, observada a proporção máxima entre espécies de ações estabelecidas pela legislação e regulamentação vigente. As emissões para venda em bolsas de valores, subscrição pública e permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle poderão ser efetuadas sem a observância do direito de preferência dos antigos acionistas (art. 172 da Lei nº 6.404/1976).*

2. Justificativa

2.1. O aumento de capital proposto tem por finalidade fortalecer a base de capital do BRB, considerando a recente alteração de seu perímetro prudencial e o correspondente incremento dos ativos ponderados pelo risco (RWA).

2.2. De forma tempestiva e alinhada às melhores práticas de governança prudencial, propõe-se o presente aumento de capital como medida estruturante destinada a manter os índices em patamar adequado, com margem de conforto em relação aos requerimentos regulatórios, reforçando e mantendo a solidez patrimonial da instituição.

2.3. A medida integra o plano de fortalecimento de capital e gestão prudencial submetido às instâncias competentes.

3. Estrutura do Aumento de Capital

3.1. **Valor do aumento de capital:** A emissão das ações, no âmbito do aumento de capital, totalizará um valor, no mínimo, equivalente à subscrição mínima de R\$529.000.000,00 (quinhentos e vinte e nove milhões de reais) e, no máximo, equivalente à subscrição máxima

R\$ 8.860.750.000,00 (oito bilhões, oitocentos e sessenta milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

3.2. Novo Capital Social: Após o aumento de capital proposto, o capital social do BRB passará de R\$2.344.020.829,07 (dois bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e sete centavos), representado por 320.121.140 (trezentos e vinte milhões, cento e vinte e uma mil, cento e quarenta) ações ordinárias e 166.059.947 (cento e sessenta e seis milhões, cinquenta e nove mil, novecentas e quarenta e sete) ações preferenciais para (a) no mínimo, R\$ 2.873.020.829,07 (dois bilhões, oitocentos e setenta e três milhões, vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e sete centavos), considerando a subscrição mínima; e (b) no máximo, R\$ 11.204.770.829,07 (onze bilhões, duzentos e quatro milhões, setecentos e setenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e sete centavos), considerando a subscrição máxima, observado que a quantidade de ações, por espécie, efetivamente subscrita e integralizada no âmbito do aumento de capital será confirmada quando da homologação do aumento de capital a ser realizada pelo Conselho de Administração.

3.3. Modalidade do aumento de Capital: O Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição privada de ações, respeitando-se o direito de preferência para subscrição das ações objeto do Aumento de Capital, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações ("Direito de Preferência") pelos acionistas do BRB ou seus respectivos cessionários, motivo pelo qual sofrerão diluição de sua participação acionária no capital social total do BRB apenas os acionistas que deixarem de exercer seu respectivo Direito de Preferência de forma integral. Caso exerçam o Direito de Preferência integralmente, os acionistas manterão suas participações acionárias no capital social total do BRB (isto é, considerando as Ações Ordinárias e as Ações Preferenciais em conjunto).

3.4. Razões do Aumento e suas consequências jurídicas e econômicas: O aumento de capital proposto decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura de capital da Companhia.

3.5. Diante desse cenário, a Administração deliberou propor o presente aumento de capital como medida estruturante destinada a: (i) fortalecer o seu Patrimônio de Referência (PR); (ii) manter os seus indicadores, inclusive o índice de Basileia em patamares prudenciais; (iii) assegurar adequada capacidade de absorção de perdas esperadas e inesperadas; (iv) reforçar a solidez patrimonial e a confiança de depositantes, investidores e contrapartes.

3.6. A aprovação do aumento de capital implicará a alteração do caput do artigo 13º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo montante do capital social, bem como a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Será assegurado aos acionistas o direito de preferência para subscrição das ações emitidas, nos termos do art. 171 da Lei nº 6.404/1976, podendo ocorrer diluição da participação daqueles que optarem por não exercer tal direito. Após o encerramento do prazo de subscrição, o aumento será homologado pela Administração e devidamente arquivado nos órgãos competentes.

3.7. Do ponto de vista econômico-financeiro, o aumento resultará na elevação do patrimônio líquido e do Patrimônio de Referência da Companhia, contribuindo para o fortalecimento dos índices de capitalização regulamentares. A medida reduzirá o grau de alavancagem do conglomerado prudencial, ampliará a capacidade de absorção de possíveis perdas esperadas e inesperadas e favorecerá a manutenção do enquadramento prudencial, reforçando a solidez patrimonial e a confiança do mercado na instituição.

3.8. Destinação dos recursos: Os recursos do aumento de capital serão destinados ao reforço do patrimônio líquido e do Patrimônio de Referência da Companhia, com o objetivo de manter os índices de capitalização regulamentares e seu enquadramento prudencial.

3.9. Número de ações emitidas de cada espécie e classe: Serão emitidas um total de até 1.675.000.000 ações ordinárias (ON), todas escriturais e sem valor nominal.

3.10. Direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas: As ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital, após a Homologação pelo BACEN, conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos pelas ações atualmente existentes, incluindo a participação integral em eventuais distribuições de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital que vierem a ser declarados pelo BRB, bem como todos os demais direitos atualmente atribuídos às ações nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e do Estatuto Social, em todos os casos, observadas as características de suas respectivas espécies.

3.11. Interesse de Partes Relacionadas: Tramita Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo do Governo do Distrito Federal que dispõe sobre medidas a serem adotadas pelo DF, na condição de acionista controlador, para o restabelecimento e fortalecimento das condições econômico-financeiras do Banco de Brasília S.A. – BRB, e dá outras providências. O BRB recebeu, ainda, Ofício do acionista controlador destinado ao Banco Central do Brasil, reafirmando o compromisso inequívoco do Distrito Federal com a superação das questões apresentadas e com o apoio institucional ao BRB para o cumprimento integral das determinações regulatórias e dos prazos estabelecidos pela autarquia.

3.12. Preço de Emissão das novas ações e valor nominal: O preço de emissão das novas ações será fixado em R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos). As ações não possuem valor nominal. Adicionalmente, o BRB informa que, nos termos do artigo 14, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, a totalidade do Aumento de Capital será destinado à conta de capital social do BRB.

3.13. Opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento: Tendo em vista que o Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição privada de ações, respeitando-se o Direito de Preferência dos acionistas do BRB de participarem desse aumento na proporção de suas participações na Data de Corte, eventual diluição societária apenas ocorrerá caso os acionistas deixem de exercer os seus respectivos Direitos de Preferência de forma integral. Caso todos os acionistas do BRB exerçam integralmente seus respectivos Direitos de Preferência, as suas respectivas participações acionárias no capital social total do BRB serão preservadas.

3.14. Critério de cálculo do preço de emissão e justificativa, pormenorizadamente, dos aspectos econômicos que determinaram a sua escolha: O Preço de Emissão foi fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas do BRB, com base no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, observadas, ainda, as disposições do Parecer de Orientação da CVM nº 5, de 3 de dezembro de 1979, levando-se em consideração a média diária ponderada pela quantidade de ações ordinárias negociadas na B3 no período de 60 pregões compreendido entre os dias 24 de novembro de 2025 (inclusive) a 23 de fevereiro de 2026 (inclusive).

3.15. Sendo o BRB uma companhia aberta, cujas ações são admitidas à negociação na B3, o BRB entende que o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o valor atribuído ao BRB pelo mercado e, assim, é o mais adequado para incentivar a subscrição das ações e maximizar a captação de recursos pelo BRB, no âmbito do Aumento de Capital.

3.16. Do ponto de vista econômico, a cotação representa o valor que os agentes econômicos e investidores estão dispostos a pagar pelas Ações no mercado secundário.

3.17. O preço de emissão não foi fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado. Uma vez que o preço foi definido considerando o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, não foram contratados laudos para subsidiar a fixação do Preço de Emissão.

3.18. Preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos: em 08 de agosto de 2024, o Banco Central homologou o aumento de capital no valor total de R\$294.020.825,80, cujo preço de emissão da ação foi de R\$ 8,45. Em 29 de abril de 2025, o Banco Central homologou o aumento de capital no valor total de R\$750.000.003,27, cujo preço de emissão da ação foi de R\$ 8,49.

3.19. Percentual de diluição potencial resultante da emissão: O percentual de diluição societária potencial resultante da emissão das ações, no contexto do aumento de capital, para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação será de, no máximo, (a) 83,95% em relação às ações ordinárias; (b) 0% em relação às ações preferenciais; e (c) 77,50% em relação a ambas as espécies de ações consideradas em conjunto.

3.20. Da Data de Corte: Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária, o Direito de Preferência consiste na atribuição aos acionistas do BRB, assim registrados no fechamento do pregão da B3 do dia 23 de março de 2026, considerando os negócios realizados em tal data ("Data de Corte").

3.21. Direito de Preferência: Os titulares de ações registrados como tal na Data de Corte poderão exercer seus respectivos Direitos de Preferência, podendo subscrever Ações ou ceder tais direitos para que terceiros subscrevam Ações, a partir do dia 24 de março de 2026 (inclusive) até o dia 22 de abril de 2026 (inclusive) ("Período do Direito de Preferência").

3.22. Os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais Sobras, durante o Período do Direito de Preferência, no respectivo boletim de subscrição de Ações.

3.23. Após o término do Período do Direito de Preferência, as eventuais Sobras serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de Sobras no respectivo boletim de subscrição, durante o prazo a ser previsto em novo aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pelo BRB, mediante o preenchimento e a assinatura de novo boletim de subscrição e a respectiva integralização das ações a serem subscritas.

3.24. Diante do exposto, a Administração da Companhia submete à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária a proposta de aumento do capital social nos termos acima descritos, recomendando sua aprovação, por entendê-la necessária e adequada ao restabelecimento do enquadramento prudencial e ao fortalecimento da estrutura patrimonial da Companhia.

4. Proposta

4.1. Deliberar sobre a proposta de Aumento do Capital destinado aos acionistas do BRB, considerando os aspectos dispostos na presente Proposta da Administração e resumidos a seguir:

a) Valor mínimo equivalente à subscrição de R\$529.000.000,00 (quinhentos e vinte e nove milhões de reais) e, no máximo, equivalente à subscrição de R\$ 8.860.750.000,00 (oito bilhões, oitocentos e sessenta milhões, setecentos e cinquenta mil reais);

b) Emissão de um total de até 1.675.000.000 (um bilhão, seiscentos e setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal;

c) Preço de emissão das novas ações fixado em R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) por ação.

4.2. Deliberar que, observado o valor mínimo de subscrição indicado no item 4.1(a), o Conselho de Administração ficará autorizado a praticar todos os atos necessários à implementação do Aumento de Capital, inclusive para: (i) homologar, total ou parcialmente, o aumento de capital

dentro do limite aprovado; (ii) fixar o montante final do capital social, em razão das subscrições efetivamente realizadas; e (iii) promover os atos necessários ao arquivamento e à publicação das deliberações.

4.3. Autorizar, desde já, a alteração do caput do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o valor do capital social que vier a ser homologado pelo Conselho de Administração em decorrência do Aumento de Capital ora aprovado, passando o referido dispositivo a vigorar com a redação correspondente ao montante final subscrito e integralizado.

4.4. Autorizar a emissão máxima de ações a serem deliberadas pelo Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, para o limite de 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões) conforme tabela abaixo:

De	Para
<i>Parágrafo 1º. O BRB está autorizado a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 720.000.000 (setecentos e vinte milhões) de ações, observada a proporção máxima entre espécies de ações estabelecidas pela legislação e regulamentação vigente. As emissões para venda em bolsas de valores, subscrição pública e permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle poderão ser efetuadas sem a observância do direito de preferência dos antigos acionistas (art. 172 da Lei nº 6.404/1976).</i>	<i>Parágrafo 1º. O BRB está autorizado a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões) de ações, observada a proporção máxima entre espécies de ações estabelecidas pela legislação e regulamentação vigente. As emissões para venda em bolsas de valores, subscrição pública e permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle poderão ser efetuadas sem a observância do direito de preferência dos antigos acionistas (art. 172 da Lei nº 6.404/1976).</i>

Item “b” - HOMOLOGAÇÃO DE MEMBROS NOMEADOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Competência e Alçada

Assembleia Geral Extraordinária

Lei nº 6.404/1976:

Art. 150. No caso de vacância do cargo de conselheiro, salvo disposição em contrário do estatuto, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembléia-geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a assembléia-geral será convocada para proceder a nova eleição.

Estatuto Social do BRB:

Artigo 25. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de Conselheiro, os membros remanescentes no Conselho nomearão substituto que servirá até a realização da Assembleia Geral. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

2. Justificativa

2.1. Em decorrência da destituição do senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa da Presidência do BRB, ocorrida na 888ª Reunião do Conselho de Administração do BRB, ocorrida em 19/11/2025, o novo Presidente do BRB eleito na mesma ocasião, senhor Nelson Antônio de Souza, foi nomeado para servir como Conselheiro de Administração até a primeira assembleia geral de acionistas.

2.2. Adicionalmente, considerando a existência de cargo vago, o senhor Joaquim Lima de Oliveira foi nomeado, na 898ª Reunião do Conselho de Administração do BRB, ocorrida em 30/01/2026, para servir como Conselheiro de Administração até a primeira assembleia geral de acionistas.

2.3. Dessa forma, submete-se às nomeações dos senhores Nelson Antônio de Souza e Joaquim Lima de Oliveira à homologação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas.

3. Proposta

3.1. Homologar os seguintes membros nomeados para o cargo de Conselheiro de Administração do BRB – Banco de Brasília S.A.:

. Nelson Antônio de Souza.

. Joaquim Lima de Oliveira.



Aviso aos Acionistas **Anexo C da Resolução da CVM nº 81/2022**

Brasília, 09 de março de 2026

O BRB – Banco de Brasília S.A. (“BRB” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no artigo 15 da Resolução CVM nº 81/2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou submeter à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária proposta de aumento do capital social da Companhia, mediante subscrição privada, com garantia de direito de preferência aos acionistas, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/1976.

O aumento de capital será realizado mediante a emissão, para subscrição privada, de até 1.675.000.000 (um bilhão, seiscentos e setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Ações”), ao preço de emissão de R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) por ação (“Preço de Emissão”).

O montante total da emissão poderá alcançar até R\$ 8.860.750.000,00 (oito bilhões, oitocentos e sessenta milhões, setecentos e cinquenta mil reais) (“Subscrição Máxima”), admitida a homologação parcial do aumento de capital desde que verificada a subscrição e integralização de, no mínimo, R\$ 529.000.000,00 (quinhentos e vinte e nove milhões de reais), correspondente a 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias (“Subscrição Mínima”).

Considerando a subscrição mínima do aumento de capital de 100.000.000 (cem milhões) de novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, o capital social passará a ser representado por 420.121.140 (quatrocentas e vinte milhões, cento e vinte e uma mil, cento e quarenta) ações ordinárias e 166.059.947 (cento e sessenta e seis milhões, cinquenta e nove mil, novecentas e quarenta e sete) ações preferenciais.

Considerando a subscrição máxima de até 1.675.000.000 (um bilhão, seiscentos e setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, o capital social passará a ser representado por 1.995.121.140 (um bilhão, novecentas e noventa e cinco milhões, cento e vinte e uma mil, cento e quarenta) ações ordinárias e 166.059.947 (cento e sessenta e seis milhões, cinquenta e nove mil, novecentas e quarenta e sete) ações preferenciais.

1 Informar valor do aumento e do novo capital social:

a. valor do aumento de capital:

O valor total a ser captado com a emissão das Ações, no âmbito do Aumento de Capital, será, no mínimo, de R\$ 529.000.000,00, correspondente à Subscrição Mínima, e, no máximo, de R\$ 8.860.750.000,00, correspondente à Subscrição Máxima.

b. novo capital social:

Após a homologação, o capital social do BRB passará de R\$ 2.344.020.829,07, para (a) no mínimo, R\$ 2.873.020.829,07, representado por 420.121.140 (quatrocentas e vinte milhões, cento e vinte e uma mil, cento e quarenta) ações ordinárias e 166.059.947 (cento e sessenta e seis milhões, cinquenta e nove mil, novecentas e quarenta e sete) ações preferenciais, considerando a Subscrição Mínima; e (b) no máximo, R\$ 11.204.770.829,07, representado por 1.995.121.140 (um bilhão, novecentas e noventa e cinco milhões, cento e vinte e uma mil, cento e quarenta) ações ordinárias e 166.059.947 (cento e sessenta e seis milhões, cinquenta e nove mil, novecentas e quarenta e sete) ações preferenciais, considerando a Subscrição Máxima. A quantidade exata de ações será definida na homologação pelo Conselho de Administração.

2 Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações:

O aumento de capital será realizado mediante subscrição privada, com observância do direito de preferência dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/1976.

3 Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:

O aumento de capital proposto tem por objetivo:

- reforçar a estrutura de capital da Companhia;
- fortalecer os indicadores prudenciais e patrimoniais do BRB;
- assegurar níveis adequados de capitalização e de índice de Basileia; e
- ampliar a capacidade de crescimento das operações da Companhia.

O aumento resultará na elevação do patrimônio líquido e do Patrimônio de Referência da Companhia, contribuindo para o fortalecimento dos índices de capitalização regulamentares. A medida reduzirá o grau de alavancagem do conglomerado prudencial, ampliará a capacidade de absorção de possíveis perdas esperadas e inesperadas e favorecerá a manutenção do enquadramento prudencial, reforçando a solidez patrimonial e a confiança do mercado na instituição.

4 Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável:

O Conselho Fiscal da Companhia manifestou-se favoravelmente à proposta de aumento de capital submetida à Assembleia Geral Extraordinária.

A ata da reunião do Conselho Fiscal encontra-se disponível nos *websites* do BRB (ri.brb.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (b3.com.br).

5 Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

a. descrever a destinação dos recursos:

Os recursos do aumento de capital serão destinados ao reforço do patrimônio líquido e do Patrimônio de Referência da Companhia, com o objetivo de manter os índices de capitalização regulamentares e seu enquadramento prudencial.

b. informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

Serão emitidas um total de, no mínimo, 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias (ON), e, no máximo, 1.675.000.000 ações ordinárias (ON), todas escriturais e sem valor nominal.

c. descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital, após a Homologação pelo BACEN, conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos pelas ações atualmente existentes, incluindo a participação integral em eventuais distribuições de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital que vierem a ser declarados pelo BRB, bem como todos os demais direitos atualmente atribuídos às ações nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e do Estatuto Social, em todos os casos, observadas as características de suas respectivas espécies.

d. Informar se a subscrição será pública ou particular:

A subscrição será feita via aumento de capital privado.

e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, em 03/03/2026, o Projeto de Lei nº 2.175/2026, atualmente em trâmite para sanção, que estabelece medidas adicionais de suporte econômico-financeiro pelo acionista controlador, para o restabelecimento e fortalecimento das condições econômico-financeiras do Banco de Brasília S.A. – BRB, e dá outras providências. O BRB recebeu, ainda, Ofício do acionista controlador destinado ao Banco Central do Brasil, reafirmando o compromisso inequívoco do Distrito Federal com a superação das questões

apresentadas e com o apoio institucional ao BRB para o cumprimento integral das determinações regulatórias e dos prazos estabelecidos pela autarquia.

- f. informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública:**

O Preço de Emissão é de R\$5,29 por Ação. Para informações acerca do critério de cálculo do Preço de Emissão, veja o item 5 letra "i" abaixo.

- g. informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:**

A subscrição das ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital será realizada de forma particular. As ações a serem emitidas não possuem valor nominal. Nos termos do artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976, a totalidade do preço de emissão das ações será destinada à conta de capital social da Companhia, não havendo formação de reserva de capital.

- h. fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:**

Tendo em vista que o Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição privada de ações, respeitando-se o Direito de Preferência dos acionistas do BRB de participarem desse aumento na proporção de suas participações na Data de Corte, eventual diluição societária apenas ocorrerá caso os acionistas deixem de exercer os seus respectivos Direitos de Preferência de forma integral. Caso todos os acionistas do BRB exerçam integralmente seus respectivos Direitos de Preferência, as suas respectivas participações acionárias no capital social total do BRB serão preservadas.

- i. informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha, nos termos do art. 170 da Lei nº 6.404, de 1976:**

O Preço de Emissão foi fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas do BRB, com base no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, observadas, ainda, as disposições do Parecer de Orientação da CVM nº 5, de 3 de dezembro de 1979, levando-se em consideração a média diária ponderada pela quantidade de ações ordinárias negociadas na B3 no período de

60 pregões compreendido entre os dias 24 de novembro de 2025 (inclusive) a 23 de fevereiro de 2026 (inclusive).

A utilização de janela de 60 pregões busca mitigar volatilidade de curto prazo e capturar o valor médio efetivamente atribuído pelo mercado às ações da companhia.

A metodologia adotada é compatível com práticas usuais de mercado em operações de aumento de capital de companhias abertas.

O critério de precificação foi analisado e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

Sendo o BRB uma companhia aberta, cujas ações são admitidas à negociação na B3, o BRB entende que o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o valor atribuído ao BRB pelo mercado e, assim, é o mais adequado para incentivar a subscrição das ações e maximizar a captação de recursos pelo BRB, no âmbito do Aumento de Capital.

Do ponto de vista econômico, a cotação representa o valor que os agentes econômicos e investidores estão dispostos a pagar pelas Ações no mercado secundário.

O preço de emissão não foi fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado. Uma vez que o preço foi definido considerando o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, não foram contratados laudos para subsidiar a fixação do Preço de Emissão.

j. caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

O Preço de Emissão foi fixado sem ágio ou deságio.

k. fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

Não foram contratados laudos ou estudos para subsidiar a fixação do Preço de Emissão, considerando a sua definição com base no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

l. informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:

Em 08 de agosto de 2024, o Banco Central homologou o aumento de capital no valor total de R\$294.020.825,80, cujo preço de emissão da ação foi de R\$ 8,45. Em 29 de abril de 2025, o Banco Central homologou o aumento de capital no valor total de R\$750.000.003,27, cujo preço de emissão da ação foi de R\$ 8,49.

m. apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão:

O percentual de diluição societária potencial resultante da emissão das ações, no contexto do aumento de capital, para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação será de, no máximo, (a) 83,95% em relação às ações ordinárias; (b) 0% em relação às ações preferenciais; e (c) 77,50% em relação a ambas as espécies de ações consideradas em conjunto.

n. informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:

(a) prazo de exercício do direito de preferência:

O direito de preferência poderá ser exercido no período de 24 de março de 2026 a 22 de abril de 2026, inclusive.

(b) condições e forma de integralização:

As Ações serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos do Banco Bradesco S.A., na qualidade de instituição responsável pela escrituração das ações do BRB ("Escriturador"), e da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária").

O mesmo procedimento de integralização será aplicado às Ações subscritas no rateio de sobras de Ações não subscritas durante o Período do Direito de Preferência ("Sobras").

(c) procedimento para subscrição:

Titulares de direitos de subscrição de Ações custodiados na Central Depositária devem exercer seu Direito de Preferência por meio de seus agentes de custódia, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pela própria Central Depositária.

Titulares de direitos de subscrição de Ações custodiados no Escriturador devem dirigir-se, durante o Período do Direito de Preferência, a qualquer agência do Escriturador em território nacional, até o dia 22 de abril de 2026, mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo disponibilizado pelo Escriturador, acompanhado da documentação exigida no item (e) abaixo.

(d) cessão de direitos:

Os acionistas que optarem por não exercer total ou parcialmente seus Direitos de Preferência poderão ceder tais direitos a terceiros, em bolsa ou em negociação privada, durante o Período do Direito de Preferência, de acordo com os procedimentos do Escriturador e da Central Depositária.

As Ações subscritas por cessionários de Direitos de Preferência serão computadas proporcionalmente à participação do cedente no rateio de Sobras, caso tenha sido manifestado interesse na reserva de Sobras.

(e) documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição:

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu Direito de Preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

- (1) pessoa física: (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF"); e (c) comprovante de residência; e
- (2) pessoa jurídica ou fundo de investimento: (a) cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou regulamento consolidado; da ata de eleição dos representantes legais; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF"); (c) cópia autenticada dos demais documentos societários que comprovem os poderes do(s) signatário(s) do boletim de subscrição ou do formulário de cessão do Direito de Preferência, conforme o caso; e (d) cópia autenticada do documento de identidade (RG ou RNE), do comprovante de inscrição no CPF/MF e do comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar documentos adicionais de representação, nos termos da legislação aplicável.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Escriturador, em dias úteis, das 10:00 horas às 16:00 horas, por meio do telefone 0800-7011616 ou do e-mail <dac.acecustodia@bradesco.com.br>.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária deverão exercer ou ceder seus Direitos de Preferência por meio de seus agentes de custódia, obedecidos os prazos estipulados pela B3 e as condições deste Aviso aos Acionistas, apresentando a documentação requerida pelos seus respectivos agentes de custódia.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de subscrever Ações no âmbito do Aumento de Capital, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretratável de integralizar tais Ações.

(f) recibos de subscrição

Os recibos de subscrição de Ações subscritas, durante o Período do Direito de Preferência, no âmbito da B3, estarão disponíveis aos subscritores no primeiro dia útil após o encerramento do Período do Direito de Preferência.

Os recibos de subscrição de Ações subscritas, durante o Período do Direito de Preferência, no âmbito do Escriturador, estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição.

Os recibos de subscrição serão negociáveis na B3 a partir do primeiro dia útil após o encerramento do Período do Direito de Preferência e até a data a ser oportunamente informada pelo BRB, que, em todo caso, não será anterior à data de Homologação pelo BACEN.

o. informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:

Os titulares de ações registrados como tal na Data de Corte poderão exercer seus respectivos Direitos de Preferência, podendo subscrever Ações ou ceder tais direitos para que terceiros subscrevam Ações, a partir do dia 24 de março de 2026 (inclusive) até o dia 22 de abril de 2026 (inclusive) ("Período do Direito de Preferência").

Os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais Sobras, durante o Período do Direito de Preferência, no respectivo boletim de subscrição de Ações.

Após o término do Período do Direito de Preferência, as eventuais Sobras serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de Sobras no respectivo boletim de subscrição, durante o prazo a ser previsto em novo aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pelo BRB, mediante o preenchimento e a assinatura de novo boletim de subscrição e a respectiva integralização das ações a serem subscritas.

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária, o Direito de Preferência consiste na atribuição aos acionistas do BRB, assim registrados no fechamento do pregão da B3 do dia 23 de março de 2026, considerando que o capital social atual do BRB é dividido em 486.181.087 ações, o direito de subscrição será calculado proporcionalmente à participação de cada acionista em 23 de março de 2026 no capital social do BRB, da seguinte maneira:

(a) Cenário de subscrição mínima

Caso sejam subscritas 100.000.000 novas ações ordinárias, cada acionista terá o direito de subscrever 20,5684677% de novas ações ordinárias sobre a quantidade de ações (incluindo preferenciais e ordinárias) detidas pelo respectivo acionista na data de corte.

(b) Cenário de subscrição máxima

Caso sejam subscritas 1.675.000.000 novas ações ordinárias, cada acionista terá o direito de subscrever 344,5218345% de novas ações ordinárias sobre a

quantidade de ações (incluindo preferenciais e ordinárias) detidas pelo respectivo acionista na data de corte.

As frações decorrentes do cálculo proporcional do Direito de Preferência, do direito de subscrição de Sobras, ou do rateio final das ações, serão desconsideradas.

Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de Ações e serão objeto do rateio de Sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas Sobras, conforme descrito no item seguinte.

p. informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

Os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais Sobras, durante o Período do Direito de Preferência, no respectivo boletim de subscrição de Ações.

Após o término do Período do Direito de Preferência, as eventuais Sobras serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de Sobras no respectivo boletim de subscrição, durante o prazo a ser previsto em novo aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pelo BRB, mediante o preenchimento e a assinatura de novo boletim de subscrição e a respectiva integralização das Ações a serem subscritas (observado o procedimento de integralização descrito no item 4n(b) acima).

No caso de rateio das Sobras, o percentual proporcional para o exercício do direito de subscrição de tais Sobras será obtido pela divisão da quantidade de Ações não subscritas pela quantidade total de Ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas Sobras durante o Período do Direito de Preferência, multiplicando o quociente obtido por 100.

No ato da subscrição das Sobras a que fizer jus, o subscritor poderá solicitar um número adicional de Sobras, sujeito à disponibilidade das referidas Sobras. Desse modo, a quantidade de Ações subscritas durante o período de subscrição de Sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de Sobras a que cada subscritor fará jus de acordo com o percentual proporcional descrito no parágrafo acima, até o limite de Sobras disponíveis. Os pedidos de subscrição de Sobras adicionais serão atendidos apenas se, depois da subscrição proporcional de Sobras, ainda remanescerem Sobras não subscritas, que serão rateadas somente entre os subscritores que optarem pela subscrição de Sobras adicionais, sendo certo que não será aberto novo prazo para manifestação do subscritor neste sentido e observado que (a) caso o número máximo de Sobras adicionais que o subscritor solicitou seja igual ao número de Sobras ao qual o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de Sobras adicionais solicitadas pelo subscritor; (b) caso o número máximo de Sobras adicionais que o subscritor pediu seja superior ao número de Sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor apenas o número de Sobras a que tenha direito; e (c) caso o número máximo de Sobras adicionais que o subscritor pediu seja inferior ao número de Sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído

ao subscritor o exato número de Sobras solicitadas no momento da subscrição. Se, ao final do rateio previsto acima, remanescerem Sobras não subscritas e pedidos de Sobras adicionais não atendidos, o cálculo de rateio será repetido tantas vezes quantas forem necessárias em relação aos subscritores cujos pedidos não tenham sido atendidos até que (a) sejam atendidas todas as solicitações de subscrição de Sobras adicionais; ou (b) todas as Sobras adicionais sejam subscritas.

Caso ainda restem Ações não subscritas após o procedimento acima descrito, o BRB não realizará leilão das Sobras e homologará parcialmente o Aumento de Capital, com o consequente cancelamento das Ações não subscritas, conforme procedimentos descritos no item 5q abaixo e desde que o valor das Ações efetivamente subscritas e integralizadas corresponda, no mínimo, à Subscrição Mínima.

q. descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração do BRB, cada subscritor poderá, no ato da subscrição, condicionar a subscrição da quantidade de Ações que lhe cabe: (a) à verificação da Subscrição Máxima; ou (b) à subscrição de Ações representando um determinado valor mínimo no âmbito do Aumento de Capital, desde que tal valor mínimo não seja inferior à Subscrição Mínima, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja receber: (1) a totalidade das Ações por ele subscritas; ou (2) a quantidade equivalente à proporção entre o número de Ações efetivamente subscritas e o número máximo de Ações objeto do Aumento de Capital. Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das Ações por ele subscritas. Em qualquer hipótese, a opção do subscritor será definitiva e irreversível, não sendo possível alterá-la posteriormente.

Caso o subscritor tenha assinalado a opção prevista no item 4q(b)(2) acima, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que o BRB possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido pelo montante necessário para que apenas mantenha sua participação proporcional no capital social do BRB): o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF/MF ou CNPJ/MF, seu endereço e telefone.

Os acionistas do BRB e/ou seus respectivos cessionários que condicionarem sua participação no Aumento de Capital a um determinado valor superior ao que venha a ser efetivamente verificado, em razão da eventual homologação parcial do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração do BRB, serão restituídos dos valores por eles integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Uma vez que, durante o Período do Direito de Preferência, os acionistas do BRB e/ou seus respectivos cessionários terão a possibilidade de, no ato de celebração

do boletim de subscrição, condicionar sua subscrição às hipóteses descritas acima, não haverá prazo final para revisão de investimento, de forma que os acionistas deverão manifestar sua decisão antecipadamente no ato da subscrição.

Adicionalmente, o BRB esclarece que, após a homologação parcial ou total do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração do BRB, o Aumento de Capital estará sujeito, ainda, à aprovação prévia pelo Banco Central do Brasil ("**BACEN**"), nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis ("**Homologação pelo BACEN**"), sendo que, por se tratar de um ato discricionário do BACEN, não é possível estimar a data da sua ocorrência.

- r. caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens: (i) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (ii) esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível:**

Não aplicável.

6 Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas: (a) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (b) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (c) em caso de distribuição de novas ações: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (ii) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (iv) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (v) informar o tratamento das frações, se for o caso; (d) informar o prazo previsto no §3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível.

Não aplicável.

7 Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e (b) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável.

BRB - Banco de Brasília S.A.

Antônio José Barreto de Araújo Júnior

Diretor Executivo de Finanças e Controladoria

Diretor de Relações com Investidores

Iure Cavalcante Oliveira

Gerente de Relações com Investidores

E-mail: ri@brb.com.br
Website: <http://ri.brb.com.br>

APÊNDICE

Data	Cotação Fechamento	Quantidade Transacionada	Total Transacionado	Data	Cotação Fechamento	Quantidade Transacionada	Total Transacionado
23/02/2026	R\$ 4,69	45.900	R\$ 215.271,00	08/01/2026	R\$ 6,90	1.300	R\$ 8.970,00
20/02/2026	R\$ 5,00	93.700	R\$ 468.500,00	07/01/2026	R\$ 6,66	3.300	R\$ 21.978,00
19/02/2026	R\$ 5,43	68.800	R\$ 373.584,00	06/01/2026	R\$ 6,98	2.400	R\$ 16.752,00
18/02/2026	R\$ 5,96	134.200	R\$ 799.832,00	05/01/2026	R\$ 6,68	1.000	R\$ 6.680,00
13/02/2026	R\$ 5,22	237.100	R\$ 1.237.662,00	02/01/2026	R\$ 6,71	1.800	R\$ 12.078,00
12/02/2026	R\$ 4,68	69.300	R\$ 324.324,00	30/12/2025	R\$ 6,85	3.100	R\$ 21.235,00
11/02/2026	R\$ 4,60	49.400	R\$ 227.240,00	29/12/2025	R\$ 6,71	600	R\$ 4.026,00
10/02/2026	R\$ 4,27	52.600	R\$ 224.602,00	26/12/2025	R\$ 6,60	2.200	R\$ 14.520,00
09/02/2026	R\$ 3,80	110.500	R\$ 419.900,00	23/12/2025	R\$ 6,20	11.600	R\$ 71.920,00
06/02/2026	R\$ 4,10	109.500	R\$ 448.950,00	22/12/2025	R\$ 6,26	1.700	R\$ 10.642,00
05/02/2026	R\$ 4,60	55.800	R\$ 256.680,00	19/12/2025	R\$ 6,21	8.000	R\$ 49.680,00
04/02/2026	R\$ 5,07	22.100	R\$ 112.047,00	18/12/2025	R\$ 6,72	5.700	R\$ 38.304,00
03/02/2026	R\$ 5,14	14.600	R\$ 75.044,00	17/12/2025	R\$ 6,75	1.100	R\$ 7.425,00
02/02/2026	R\$ 5,21	26.000	R\$ 135.460,00	16/12/2025	R\$ 6,83	6.800	R\$ 46.444,00
30/01/2026	R\$ 5,21	44.400	R\$ 231.324,00	15/12/2025	R\$ 6,94	13.300	R\$ 92.302,00
29/01/2026	R\$ 5,75	20.400	R\$ 117.300,00	12/12/2025	R\$ 6,99	8.000	R\$ 55.920,00
28/01/2026	R\$ 5,73	51.600	R\$ 295.668,00	11/12/2025	R\$ 7,05	5.200	R\$ 36.660,00
27/01/2026	R\$ 5,99	58.600	R\$ 351.014,00	10/12/2025	R\$ 7,09	4.000	R\$ 28.360,00
26/01/2026	R\$ 6,20	14.200	R\$ 88.040,00	09/12/2025	R\$ 7,15	2.900	R\$ 20.735,00
23/01/2026	R\$ 6,29	23.500	R\$ 147.815,00	08/12/2025	R\$ 7,20	3.200	R\$ 23.040,00
22/01/2026	R\$ 6,49	12.600	R\$ 81.774,00	05/12/2025	R\$ 7,16	7.100	R\$ 50.836,00
21/01/2026	R\$ 6,56	14.800	R\$ 97.088,00	04/12/2025	R\$ 7,25	3.500	R\$ 25.375,00
20/01/2026	R\$ 6,76	2.300	R\$ 15.548,00	03/12/2025	R\$ 7,22	30.300	R\$ 218.766,00
19/01/2026	R\$ 6,78	4.400	R\$ 29.832,00	02/12/2025	R\$ 7,26	11.500	R\$ 83.490,00
16/01/2026	R\$ 6,79	3.400	R\$ 23.086,00	01/12/2025	R\$ 7,30	4.700	R\$ 34.310,00
15/01/2026	R\$ 6,80	1.800	R\$ 12.240,00	28/11/2025	R\$ 7,33	3.100	R\$ 22.723,00
14/01/2026	R\$ 6,86	1.000	R\$ 6.860,00	27/11/2025	R\$ 7,50	8.800	R\$ 66.000,00
13/01/2026	R\$ 6,77	300	R\$ 2.031,00	26/11/2025	R\$ 7,00	3.700	R\$ 25.900,00
12/01/2026	R\$ 6,97	300	R\$ 2.091,00	25/11/2025	R\$ 7,05	1.400	R\$ 9.870,00
09/01/2026	R\$ 6,73	600	R\$ 4.038,00	24/11/2025	R\$ 7,25	3.900	R\$ 28.275,00

Volume Total Transacionado no Período
Quantidade Total Transacionada
Preço Médio por Ação no Período

R\$ 7.978.061,00

R\$ 5,29

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal do BRB-Banco de Brasília S.A. examinou a proposta de Aumento do Capital destinado aos acionistas do BRB, considerando os aspectos dispostos na Proposta da Administração, aprovada na 903ª Reunião do Conselho de Administração do BRB, de 24-02-2026.

Consoante artigo 166 § 20 da Lei 6.404, de 15-12-1976, o Conselho Fiscal opina favoravelmente ao encaminhamento à Assembleia de Acionistas o aumento do capital social do BRB-Banco de Brasília S.A, conforme a seguir: a) Valor mínimo equivalente à subscrição de R\$529.000.000,00 (quinhentos e vinte e nove milhões de reais) e, no máximo, equivalente à subscrição de R\$ 8.860.750.000,00 (oito bilhões, oitocentos e sessenta milhões, setecentos e cinquenta mil reais); b) Emissão de um total de até 1.675.000.000 (um bilhão, seiscentos e setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal.

Brasília (DF), 24 de fevereiro de 2026.


JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA
25061
João Antônio Fleury Teixeira
Presidente


Francisco Sotero Rosas Neto
42432
Francisco Sotero Rosas Neto
Conselheiro


Juliana Monici Souza Pinheiro
27118
Juliana Monici Souza Pinheiro
Conselheira


Thiago Rogério Conde
42433
Thiago Rogério Conde
Conselheiro

Parecer Confis BRB - Aumento de Capital - 2026 - v2.pdf

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o [verificador de autenticidade](#) e insira o código: 8D853-0576B-BC472



Solicitação de assinatura iniciada por: Rodrigo R. d. O. G. em 26/02/2026

Assinaturas



Francisco Sotero Rosas Neto
Assinou Eletronicamente



Francisco Sotero Rosas Neto
42432



42432

Assinou em: 26 de fevereiro de 2026, 21:13:15 | E-mail: sot****@ho***** | Endereço de IP: 45.234.198.49 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Atlas App, Android (okhttp) | Celular: (**) *****-0453



JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRAS
Assinou Eletronicamente



JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRAS
25061



25061

Assinou em: 27 de fevereiro de 2026, 12:31:38 | E-mail: jaf*****@gm***** | Endereço de IP: 216.238.107.191 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Microsoft Edge 144.0.0.0, Windows 10 | Celular: (**) *****-3045



Thiago Rogério Conde
Assinou Eletronicamente



Thiago Rogério Conde
42433



42433

Assinou em: 27 de fevereiro de 2026, 14:19:23 | E-mail: con*****@gm***** | Endereço de IP: 2804:1b2:1842:a992:bc4f:4b6f:e94:5ac2 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome Mobile iOS 145.0.7632.108, iOS 26.3.0 | Celular: (**) *****-0959



Juliana Monici Souza Pinheiro

Assinou Eletronicamente



Juliana Monici Souza Pinheiro

27118



27118

Assinou em: 02 de março de 2026, 12:16:03 | E-mail: jul*****@gm***** | Endereço de IP: 131.72.220.133 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 145.0.0.0, Windows 10 | Celular: (**) *****-0049